a) os Vereadores entregarão a declaração da data do nascimento e do nome preliminar, composto de apenas duas palavras: dois pré-nomes, um pré-nome, ou dois pré-nomes, admitida proposição, que será o único usado no exercício do mandato.

b) os líderes entregarão a declaração de liderança do partido Bloco parlamentar, com o respectivo nome ou sigla, assinado, necessariamente, pelos Presidentes dos partidos.

c) os eleitos ou o representante de seus partidos, protocolarão os pedidos de licença para tratamento de saúde ou justificação para tomar posse em data posterior, conforme dispõe o Parágrafo 3º do artigo 13 da LOM.

§ 1º- No horário para a posse dos eleitos cumpra-se o sentido no Parágrafo 1º do artigo 13 da LOM.

§ 2º- Prestado o compromisso pelo Presidente, o Secretário que for designado para esse fim fará a chamada nominal de cada Vereador, que declarará: ASSIM PROMETO.

§ 3º- O Presidente declarará empossados os Vereadores que proferiram o juramento.

§ 4º- Ao subsequente, se presentes, serão introduzidos no plenário, tomando assento à mesa, o Prefeito, o Vice-Prefeito e as autoridades convidadas.

§5°-O Prefeito e o Vice-Prefeito prestarão o seguinte juramento:

§ 6º- Observar o disposto no artigo 63, da LOM. §7°- Se ausente, o Prefeito ou o Vice-Prefeito, será tomado o juramento apenas daquele que compareceu.

§ 8°- O Presidente declarará empossados os que proferiram o juramento e lhes concederá a palavra para seu pronunciamento, se assim o desejar.

§ 9º- Terminado o pronunciamento do Prefeito e do Vice- Prefeito, a sessão será interrompida para saída das autoridades que compunham a Mesa.

**Seção II**

**Da Eleição da Mesa**

Art. 5°- Reaberta a sessão, o Presidente convidará o Secretário 'Ad- hoc' a ler a composição das bancadas partidárias e blocos parlamentares fixando o número de seus Vereadores integrantes.

§ 1º- Estando presente a maioria dos Vereadores, o Presidente iniciará o processo de votação, pedindo aos líderes, que encaminhem à Mesa, para registro.

2